



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 808/2011

**Autoriza abertura de créditos suplementares,
e dá outras providências.**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no corrente exercício, abertura de créditos adicionais de natureza suplementares, até o montante de 40 % (quarenta por cento) do valor do orçamento, para reforço das dotações nele consignadas.

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos das anulações parciais das dotações, o produto de superávit financeiro apurado ou ainda, excesso de arrecadação do exercício, consoante o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011.

Aroeiras – PB, 30 de junho de 2011.


GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA
Prefeito Constitucional